

AUTÓGRAFO Nº 46/2026

APROVADO
EM 11/03/2026


Fixa o valor do piso salarial mínimo dos Profissionais (músicos) da Orquestra Municipal de Aracoiaba e da gratificação especial de maestro-regente gerencial. (nova redação emenda supressiva nº 01/2026, aprovada em 11/03/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - O Piso salarial mínimo dos cargos de músicos dos membros da Orquestra Municipal de Aracoiaba Professora Gecilda Alves Moura, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) que será reajustado anualmente.

Art. 2º - Faz jus ao recebimento do piso salarial a pessoa contratada em caráter temporário com o fim de compor o quadro de músicos da orquestra.

Art. 3º - Fica instituída a gratificação especial para o cargo de Maestro-Regente Gerencial da Banda de Música Municipal de Aracoiaba Profª Gecilda Alves Moura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1266, de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto da referida banda, sem prejuízo à remuneração de técnico em música.

Art. 4º - A gratificação especial será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem prejuízos à remuneração e direitos decorrentes do cargo de técnico em música.

Art. 5º - O cargo de Maestro-Regente Gerencial só poderá ser exercido por técnicos em música da Banda de Música Municipal de Aracoiaba Profª Gecilda Alves Moura, efetivo ou temporário, com notório conhecimento musical e ilibada reputação e experiência no ramo de regência e arranjos musicais para banda e orquestra ou com formação superior na área musical.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros inerentes a 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 11 de março de 2026.



Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE